# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ranchoqueimado.1doc.com.br/verificacao/87F6-EAEE-8F14-69D6 e informe o código 87F6-EAEE-8F14-69D6 Assinado por 1 pessoa: CLECI APARECIDA VERONEZI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praca Leonardo Sell, nº 40 - Centro - Rancho Queimado - CEP 88470-000



Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

#### PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 55/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

Data de Emissão: 15/06/2022

Data de Abertura: 30/06/2022

Horário: 14:00 horas.

O Município de Rancho Queimado, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL MULTIENTIDADE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, para REGISTRO DE PRECOS conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 7.892/2013, para eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO OUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL,** a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Leonardo Sell, 40, Centro, Rancho Queimado - SC, CEP 88470-000, fone/fax: (48) 3275-3108, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal 1349/2005, que regulamenta a utilização na modalidade pregão, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além do descrito neste Edital. Os envelopes contendo a Proposta de Precos e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 14:00 horas do dia 30 de junho de 2022, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supramencionado.

#### 1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIAPAL DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com as respectivas especificações, quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. Propostas superiores ao valor estimado pela Administração serão desclassificadas.

### 2. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:





Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

Praca Leonardo Sell, nº 40 - Centro - Rancho Queimado - CEP 88470-000

- 2.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, para o vencedor da presente licitação comparecer à Prefeitura Municipal, a fim de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.2. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de validade de 12 (doze) meses.
- 2.3. É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.
- 2.3.1. A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).
- 2.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.
- 2.4.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93;
- 2.5 A Ata de Registro de Preços formalizada será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

#### 3. DAS PENALIDADES

- 3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 3.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas e decorrência da contratação;
- 3.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 3.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 3.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.1.5. Cometer fraude fiscal:
- 3.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 3.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 3.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 3.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 3.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 3.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
- 3.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 3.3. As sanções previstas nos subitens 3.2.1, 3.2.5 e 3.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 3.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 3.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 3.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 3.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 3.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 3.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 3.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 3.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao **ramo de** atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta





Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

- 4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- f) Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;
- g) Que descumpram o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado;
- h) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 4.3. É vedada a participação de empresas em consórcio.
- 4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 5.1.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso da não entrega deste documento, a licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;





Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);
- 5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.4. O credenciamento (Modelo Anexo VII) deverá ser apresentado com a assinatura do representante legal reconhecida em cartório ou juntamente com documento <u>original</u> de identificação com foto <u>do assinante</u> e sua respectiva cópia para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura;
- 5.1.5. Todos os documentos exigidos para o credenciamento, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão. O mesmo aplica-se para os documentos de habilitação.
- 5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;
- 5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;
- 5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;
- 5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório;
- 5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

#### 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- 6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

- 6.2.1. A Pregoeira poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o recebimento dos envelopes, desde que não tenha sido finalizada a etapa de credenciamento dos demais participantes.
- 6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter, em seu exterior, as seguintes informações:

## ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

#### RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter, em seu exterior, as seguintes informações:

### ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

#### RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

- 6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 Proposta de Preços, e, após, o Envelope 02 Documentos de Habilitação.

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.
- 7.2. Na Proposta de Preços deve constar:
- 7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



Praça Leonardo Sell, nº 40 - Centro - Rancho Queimado - CEP 88470-000



Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

- 7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;
- 7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- 7.2.5. Prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I Termo de Referência do Edital.
- 7.3. A Administração disponibilizará um arquivo digital com a relação dos itens. Para abrir o arquivo à licitante deverá instalar o programa *Completo-Auto-Cotacao.exe* em seu computador na versão 2.0.26.

Para facilitar disponibilizamos em nossa página o programa Completo-Auto-Cotacao.exe. Caso contrário o usuário poder baixar da página eletrônica HTTP://download.betha.com.br sem qualquer custo.

- 7.3.1. Instruções para baixar o programa e abrir o arquivo:
- -> Acesse à página eletrônica HTTP://download.betha.com.br
- -> Clique no link Compras Auto Cotação
- -> Clique no link 2.026
- -> Clique no link Completo.exe
- -> Clique na tecla: EXECUTAR, avance até instalar e concluir. Após a instalação será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho. Acesse-o e abra o disquete onde contém a relação dos itens disponível junto com o edital na página do município de Rancho Queimado: <a href="http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes">http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes</a>. Esta ferramenta irá facilitar à licitante, pois basta digitar seu preço unitário e a planilha irá efetuar os cálculos automáticos, fornecendo o preço total da proposta.
- 7.3.2. Após a digitação dos preços na planilha, **a licitante deverá salvar o conteúdo exclusivamente em PENDRIVE** e inseri-lo no envelope da proposta de preços. É necessário também apresentar este documento na sua forma impressa (dentro do envelope nº 01).
- 7.3.3. Importante: Caso a licitante já tenha instalado anteriormente o Betha Autocotação em seu computador, somente poderá abrir o arquivo exportado pela Administração após efetuar a atualização da versão do programa para 2.026 em função da compatibilidade dos dados.
- 7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



Praca Leonardo Sell, nº 40 - Centro - Rancho Queimado - CEP 88470-000



Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

- 7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;
- 7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.8. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;
- 7.9. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigar-se-ão ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

#### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;
- 8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente;
- 8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, em respeito à ampliação da competitividade, serão convocadas todas aquelas que assim se encontrem empatadas para participarem da etapa de lances.
- 8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

#### 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

#### 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.



Praca Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

- 10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).
- 10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.
- 10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados além das cópias, os documentos originais, para a conferência e autenticação pela Comissão de Pregão.
- 10.1.4. A conferência a que se refere o item 10.1.3 deverá ser realizada antes da sessão de pregão.
- 10.1.4.1. Caso a conferência não ocorra antes da abertura da sessão e o licitante credenciado esteja munido do documento original durante a sessão, esse poderá ser conferido com a cópia apresentada nos envelopes.
- 10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

#### 10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.1.1 Se os documentos citados no item 10.2.1 tiverem sido apresentados em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

#### 10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.





Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### 10.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1°/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade).

#### 10.2.4. - Qualificação Técnica limitar-se-á:

- 10.2.4.1. Apresentar Prova de "CAPACIDADE TÉCNICA" constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido produtos/serviços com qualidade que guarde semelhanças com o objeto licitado, COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA, caso não contenha o reconhecimento da firma, deve ser acompanhado de cópias dos respectivos contratos e/ou notas fiscais.
- 10.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.
- 10.2.4.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for ocaso;

### 10.3. Os Fornecedores deverão apresentar declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo IV);
- b) Declaração onde conste a inexistência de parentesco. (Conforme modelo anexo V);
- c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (Conforme modelo anexo VI).
- d) Declaração subscrita pelo representante legal, declarando que os materiais fornecidos serão de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, conforme modelo constante no ANEXO X.



Praca Leonardo Sell, nº 40 - Centro - Rancho Queimado - CEP 88470-000



Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

## 10.3.1 Aquele que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível as penas estabelecidas no art. 299 do Código Penal.

10.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;
- 11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal em até 3 dias úteis anteriores a abertura da Sessão, junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitações@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações;
- 11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar;
- 11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

#### 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações;
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias corridos;
- 12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial;



## \*\*\*\*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### 13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

#### 14. DOS PRAZOS

14.1. O prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital, através de Nota de Empenho, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

#### 15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

#### 16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários do ano de 2022/2023.

#### 17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto desta licitação será solicitado, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de solicitação da Secretaria de Administração e Finanças;
- 17.2 A Entrega do objeto adjudicado, deverá se na forma estabelecida no Anexo I Termo de Referência do Edital, após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 18.1. A realização da entrega dos materiais objeto do presente certame, será na forma estabelecida no Anexo I Termo de Referências do Edital;
- 18.2. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 18.2.1. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação;
- 18.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 18.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 18.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório;
- 18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial;
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ou via telefone, ao Pregoeiro, em até 3 (Três) dias úteis anteriores a Sessão;
- 18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 18.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- 18.12 Os Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade e não possibilitarem a sua verificação e conferência online, sem prejuízo ao andamento normal da sessão, serão considerados como **válidos até 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão;



# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ranchoqueimado.1doc.com.br/verificacao/87F6-EAEE-8F14-69D6 e informe o código 87F6-EAEE-8F14-69D6 Assinado por 1 pessoa: CLECI APARECIDA VERONEZI

## RANCHO QUEMADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 18.13. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- e) ANEXO V Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;
- f) ANEXO VI Modelo de Declaração de idoneidade;
- e) ANEXO VII Modelo de Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO VIII Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO IX Modelo de declaração de ME/EPP ou MEI;
- h) ANEXO X Modelo de declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- i) ANEXO XI Modelo de Procuração com poderes específicos para Licitação;

Rancho Queimado, 15 de junho de 2022.

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

#### PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 55/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 − O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de madeiras para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificado neste Termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta licitação se faz necessária para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, que frequentemente necessitam de madeira para pontes, mata burros e outras obras do município.
- 2.2. Considerando a demanda de utilização dos materiais/produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o registro de preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual aquisição, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTIDADES ESTIMADAS:

#### 3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO OUEIMADO:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	500	Unidade	Prancha 0,08 x 3,00 de eucalipto autoclave	R\$ 107,87	R\$ 53.935,00
2	100	Unidade	Mourão 0,10/12 x 2,00 de eucalipto autoclave	R\$ 26,57	R\$ 2.657,00
3	100	Unidade	Viga 0,25/0,28 x 4,00 de eucalipto autoclave	R\$ 276,67	R\$ 27.667,00
4	100	Unidade	Viga 0,25/0,28 x 6,00 de eucalipto autoclave	R\$ 367,67	R\$ 36.767,00





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 - Centro - Rancho Queimado - CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

5	100	Unidade	Tábua 0,30 x 3,00 de eucalipto aplainado natural	R\$ 46,83	R\$ 4.683,00
6	100	Unidade	Tábua 0,20 x 3,00 de eucalipto aplainado natural	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
7	100	Unidade	Tábua 0,15 x 3,00 de eucalipto natural	R\$ 23,17	R\$ 2.317,00
8	100	Unidade	Pé direita 5 x 10 x 3,00 de eucalipto aplainado natural	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
9	100	Unidade	Ripa 0,025 x 0,05 x 3,00 de eucalipto aplainado natural	R\$ 9,40	R\$ 940,00
10	100	Unidade	Caixaria 0,20 x 3,00 de pinus	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
11	100	Unidade	Caixaria 0,30 x 3,00 de pinus	R\$ 46,62	R\$ 4.662,00
12	100	Unidade	Tábua 0,30 x 3,00 de pinus autoclave	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
13	100	Unidade	Tábua 0,25 x 3,00 de pinus autoclave	R\$ 65,17	R\$ 6.517,00
14	100	Unidade	Tábua 0,15 x 3,00 de pinus autoclave	R\$ 34,92	R\$ 3.492,00
15	100	Unidade	Pé direito 5 x 10 3,00 de pinus autoclave	R\$ 43,67	R\$ 4.367,00
16	100	Unidade	Ripa 0,25 x 0,05 x 3,00 de pinus autoclave	R\$ 13,17	R\$ 1.317,00
17	100	Unidade	Régua 3 x 0,10 x 0,025 de pinus autoclave	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
18	100	Unidade	Peça 2 x 0,10 x 0,05 de pinus autoclave	R\$ 33,83	R\$ 3.383,00
19	100	Unidade	Peça 3 x 0,10 x 0,05 de pinus autoclave	R\$ 43,67	R\$ 4.367,00
20	100	Unidade	Peça 0,04 x 0,20 x 5,00 de angelim	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
21	500	Unidade	Palanque eucalipto tratado, bitola de 10 à 12 cm x 1,5 m	R\$ 20,73	R\$ 10.365,00

#### 3.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
300	Unidade	Prancha 0,08 x 3,00 de	R\$ 107,87	R\$ 32.361,00
			,	QTDE UN. ESPECIFICAÇÃO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)  300 Unidade Prancha 0,08 x 3,00 de R\$ 107,87





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

2	70	Unidade	Mourão 0,10/12 x 2,00 de eucalipto autoclave	R\$ 26,57	R\$ 1.859,90
3	70	Unidade	Viga 0,25/0,28 x 4,00 de eucalipto autoclave	R\$ 276,67	R\$ 19.366,90
4	70	Unidade	Viga 0,25/0,28 x 6,00 de eucalipto autoclave	R\$ 367,67	R\$ 25.736,90
5	70	Unidade	Tábua 0,30 x 3,00 de eucalipto aplainado natural	R\$ 46,83	R\$ 3.278,10
6	70	Unidade	Tábua 0,20 x 3,00 de eucalipto aplainado natural	R\$ 26,00	R\$ 1.820,00
7	70	Unidade	Tábua 0,15 x 3,00 de eucalipto natural	R\$ 23,17	R\$ 1.621,90
8	70	Unidade	Pé direita 5 x 10 x 3,00 de eucalipto aplainado natural	R\$ 26,50	R\$
9	70	Unidade	Ripa 0,025 x 0,05 x 3,00 de eucalipto aplainado natural	R\$ 9,40	R\$ 658,00
10	70	Unidade	Caixaria 0,20 x 3,00 de pinus	R\$ 22,50	R\$ 1.575,00
11	70	Unidade	Caixaria 0,30 x 3,00 de pinus	R\$ 46,62	R\$ 3.263,40
12	70	Unidade	Tábua 0,30 x 3,00 de pinus autoclave	R\$ 71,00	R\$ 4.970,00
13	70	Unidade	Tábua 0,25 x 3,00 de pinus autoclave	R\$ 65,17	R\$ 4.561,90
14	70	Unidade	Tábua 0,15 x 3,00 de pinus autoclave	R\$ 34,92	R\$ 2.444,44
15	70	Unidade	Pé direito 5 x 10 3,00 de pinus autoclave	R\$ 43,67	R\$ 3.056,90
16	70	Unidade	Ripa 0,25 x 0,05 x 3,00 de pinus autoclave	R\$ 13,17	R\$ 921,90
17	70	Unidade	Régua 3 x 0,10 x 0,025 de pinus autoclave	R\$ 23,50	R\$ 1.645,00
18	70	Unidade	Peça 2 x 0,10 x 0,05 de pinus autoclave	R\$ 33,83	R\$ 2.368,10
19	70	Unidade	Peça 3 x 0,10 x 0,05 de pinus autoclave	R\$ 43,67	R\$ 3.056,90
20	70	Unidade	Peça 0,04 x 0,20 x 5,00 de angelim	R\$ 900,00	R\$ 63.000,00
21	300	Unidade	Palanque eucalipto tratado, bitola de 10 à 12 cm x 1,5 m	R\$ 20,73	R\$ 6.219,00

#### 3.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 - Centro - Rancho Queimado - CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	200	Unidade	Prancha 0,08 x 3,00 de	R\$ 107,87	R\$ 21.574,00
			eucalipto autoclave		
2	30	Unidade	Mourão 0,10/12 x 2,00 de	R\$ 26,57	R\$ 797,10
			eucalipto autoclave		
3	30	Unidade	Viga 0,25/0,28 x 4,00 de	R\$ 276,67	R\$ 8.300,10
4	20	TT '1 1	eucalipto autoclave	D	D# 11 020 10
4	30	Unidade	Viga 0,25/0,28 x 6,00 de	R\$ 367,67	R\$ 11.030,10
	20	TT! 1. 1.	eucalipto autoclave	D¢ 46.92	D¢ 1 404 00
5	30	Unidade	Tábua 0,30 x 3,00 de	R\$ 46,83	R\$ 1.404,90
			eucalipto aplainado natural		
6	30	Unidade	Tábua 0,20 x 3,00 de	R\$ 26,00	R\$ 780,00
	30	Unidade	eucalipto aplainado	ΚΦ 20,00	ΚΦ 780,00
			natural		
7	30	Unidade	Tábua 0,15 x 3,00 de	R\$ 23,17	R\$ 695,10
			eucalipto natural	114 20,17	114 070,10
8	30	Unidade	Pé direita 5 x 10 x 3,00	R\$ 26,50	R\$ 795,00
			de eucalipto aplainado	,	,
			natural		
9	30	Unidade	Ripa 0,025 x 0,05 x 3,00	R\$ 9,40	R\$ 282,00
			de eucalipto aplainado		
			natural		
10	30	Unidade	Caixaria 0,20 x 3,00 de	R\$ 22,50	R\$ 675,00
			pinus		
11	30	Unidade	Caixaria 0,30 x 3,00 de	R\$ 46,62	R\$ 1.398,60
10	20	** * 1 1	pinus	D 0 51 00	D # 2 120 00
12	30	Unidade	Tábua 0,30 x 3,00 de	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
12	20	TT1. 1.	pinus autoclave	D¢ 65 17	D¢ 1.055.10
13	30	Unidade	Tábua 0,25 x 3,00 de	R\$ 65,17	R\$ 1.955,10
1.4	20	Unidade	pinus autoclave	D\$ 24.02	R\$ 1.047,60
14	30	Unidade	Tábua 0,15 x 3,00 de pinus autoclave	R\$ 34,92	K\$ 1.047,00
15	30	Unidade	Pé direito 5 x 10 3,00 de	R\$ 43,67	R\$ 1.310,10
13	30	Omaacc	pinus autoclave	ΚΦ 43,07	ΚΦ 1.510,10
16	30	Unidade	Ripa 0,25 x 0,05 x 3,00	R\$ 13,17	R\$ 395,10
		Omada	de pinus autoclave	13,17	ΙΨ 373,10
17	30	Unidade	Régua 3 x 0,10 x 0,025	R\$ 23,50	R\$ 705,00
1			de pinus autoclave		214 . 00,00
18	30	Unidade	Peça 2 x 0,10 x 0,05 de	R\$ 33,83	R\$ 1.014,90
			pinus autoclave	,	
19	30	Unidade	Peça 3 x 0,10 x 0,05 de	R\$ 43,67	R\$ 1.310,10
			pinus autoclave		

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

20	30	Unidade	Peça 0,04 x 0,20 x 5,00	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
			de angelim		
21	200	Unidade	Palanque eucalipto	R\$ 20,73	R\$ 4.146,00
			tratado, bitola de 10 à 12		
			cm x 1,5 m		

VALOR TOTAL GERAL MÁXIMO = R\$ 548.772,00

#### 4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1. A entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Administração no período de 12 (doze) meses;
- 4.2. O material deverá ser entregue no local indicado pela Administração, situado dentro do Município de Rancho Queimado SC, durante o horário de expediente da Prefeitura;
- 4.3. Materiais entregues danificados ou com imperfeições deverão ser repostos pela empresa sem prejuízos para a Administração, no prazo de 2 (dois) dias corridos após notificação da empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e nas leis pertinentes;
- 4.4. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual:
- 4.5. No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e demais despesas pertinentes a entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventual(is) substituição(ões) do(s) mesmo(s);
- 4.6. Durante a vigência da Ata o fornecedor fica obrigado a entregar o objeto conforme indicado em cada solicitação, podendo consistir em pequenas quantidades do item.
- 4.7. O transporte do material deverá ser feito por veículo do fornecedor, devendo ser entregue em total conformidade com as especificações do edital e deste Termo.

#### 5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Praca Leonardo Sell, nº 40 - Centro - Rancho Queimado - CEP 88470-000



Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.
- 7.2. Para os produtos de madeira de origem nativa a Nota Fiscal somente será aceita se estiver acompanhada do Documento de Origem Florestal DOF.
- 7.3. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.





Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

#### 8. FISCAL DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Rancho Queimado, 15 de junho de 2022.

MECLET MARIA KAYSER Secretária Municipal de Administração e Finanças



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

#### PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 55/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

#### **ANEXO II**

#### FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante:
CNPJ:
Tel Fax: () Tel: () Celular ()
Endereço:
Cidade: Estado:
E-mail:
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$()
DATA DA PROPOSTA:
EFICÁCIA DA PROPOSTA:Dias. PRAZO DE ENTREGA:
NOME DO REPRESENTANTE
CPF:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1000	Unidade	Prancha 0,08 x 3,00 de eucalipto autoclave	R\$	R\$
2	200	Unidade	Mourão 0,10/12 x 2,00 de eucalipto autoclave	R\$	R\$
3	200	Unidade	Viga 0,25/0,28 x 4,00 de eucalipto autoclave	R\$	R\$
4	200	Unidade	Viga 0,25/0,28 x 6,00 de eucalipto autoclave	R\$	R\$
5	200	Unidade	Tábua 0,30 x 3,00 de eucalipto aplainado natural	R\$	R\$
6	200	Unidade	Tábua 0,20 x 3,00 de eucalipto aplainado natural	R\$	R\$
7	200	Unidade	Tábua 0,15 x 3,00 de eucalipto natural	R\$	R\$





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

8	200	Unidade	Pé direita 5 x 10 x 3,00 de	R\$	R\$
			eucalipto aplainado natural		
9	200	Unidade	Ripa 0,025 x 0,05 x 3,00 de	R\$	R\$
			eucalipto aplainado natural		
10	200	Unidade	Caixaria 0,20 x 3,00 de pinus	R\$	R\$
11	200	Unidade	Caixaria 0,30 x 3,00 de pinus	R\$	R\$
12	200	Unidade	Tábua 0,30 x 3,00 de pinus	R\$	R\$
			autoclave		
13	200	Unidade	Tábua 0,25 x 3,00 de pinus	R\$	R\$
			autoclave		
14	200	Unidade	Tábua 0,15 x 3,00 de pinus	R\$	R\$
			autoclave		
15	200	Unidade	Pé direito 5 x 10 3,00 de	R\$	R\$
			pinus autoclave		
16	200	Unidade	Ripa 0,25 x 0,05 x 3,00 de	R\$	R\$
			pinus autoclave		
17	200	Unidade	Régua 3 x 0,10 x 0,025 de	R\$	R\$
			pinus autoclave		
18	200	Unidade	Peça 2 x 0,10 x 0,05 de pinus	R\$	R\$
			autoclave		
19	200	Unidade	Peça 3 x 0,10 x 0,05 de pinus	R\$	R\$
			autoclave		
20	200	Unidade	Peça 0,04 x 0,20 x 5,00 de	R\$	R\$
			angelim		
21	1000	Unidade	Palanque eucalipto tratado,	R\$	R\$
			bitola de 10 à 12 cm x 1,5 m		
			Total: R\$		

ATENÇÃO: A licitante que elaborar sua Proposta de Preços através do programa Betha AutoCotação deverá entregar o PENDRIVE e proposta impressa dentro do Envelope nº 01, não sendo necessária a apresentação do modelo deste anexo.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CPF REPRESENTANTE LEGAL



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

#### PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 55/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

#### **ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigido	
participação no presente certame	de
<del></del>	
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)	
(Assinatura e carimbo do CNPJ)	

\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

#### PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 55/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

#### **ANEXO IV**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

#### DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

Assinado por 1 pessoa: CLECI APARECIDA VERONEZI

nº

(Nome da empresa)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 - Centro - Rancho Queimado - CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

inscrita no CNPJ

#### PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 55/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

#### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

nº, por intermédio de seu represer	ntante legal o (a) Sr (a) la Carteira de Identidade nº
	RA que observa o artigo 76 da
Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado:	
Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municip qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consan igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistina depois de findas as resp	guíneo até o segundo grau,
Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o municíp municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a con participar diretamente do procedimento como membro da comissão, que hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.	ndução da licitação, que por
E que observa também o disposto no artigo 9 da Lei 8.888/93, conforme segu	ue:
Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da e do fornecimento de bens a eles necessários:	xecução de obra ou serviço e
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;	
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontrolador.	e mais de 5% (cinco por cento)
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável p	pela licitação.
§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração in	, nas funções de fiscalização,
§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de o elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo pre Administração.	
§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a ede natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o o ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.	autor do projeto, pessoa física
§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão d	le licitação.
	, de de
Assinatura do Representante Legal da Empresa	





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

#### PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 55/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

#### **ANEXO VI**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n°
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº
Emde 20

(assinatura do representante legal)





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

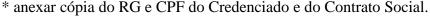
Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

#### PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 55/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

#### **ANEXO VII**

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Empresa:	
Telefone:	
E-mail:	
Indicamos o (a) Sr.(a)  portador da cédula de identidade nº	, Órgão expedidor
representante legal na Licitação em referência, podendo rubrio (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos o proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, en necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.	s esclarecimentos de nossa fim, praticar todos os atos
,de	de 20
(Nome completo por extenso do responsável pela F	Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)	
* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.	





Praça Leonardo Sell, nº 40 - Centro - Rancho Queimado - CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

#### PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 55/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

#### **ANEXO VIII**

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça
Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sra. Cleci Aparecida Veronezi
Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação no Pregão nº/
Processo Administrativo nº/ para REGISTRO DE PREÇOS, <b>RESOLVE</b>
registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo
com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as
condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei no
10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892
de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
1 – OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de
, especificados no(s) item(ns) do Termo de
Referência, anexo do edital de Pregão nº, que é parte integrante desta Ata,
assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.
2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as
domais andia a a famta das ma(s) muon ata(s) a a a ava a a avan.

demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Razão S	ocial:			CN	NPJ:
			Endo	ereço:		
ITEM DO TERMO DE		N	ome do Re	epresentante:		
REFERÊNCI A	Те	elefone:_			E-mail:	
	Especificaçã o	Marc a	Unidad e	Quantidad e	Valor Unitári o	Prazo da Garanti a



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

#### 3 – VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Nos termos do art. 15, § 4°, da Lei n° 8.666/1993, e do art. 16° do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ranchoqueimado.1doc.com.br/verificacao/87F6-EAEE-8F14-69D6 e informe o código 87F6-EAEE-8F14-69D6 Assinado por 1 pessoa: CLECI APARECIDA VERONEZI

## WENT OF STREET

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.8.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.8.2. a pedido do fornecedor.

#### 5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

#### 6 – CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. Para consecução dos fornecimentos dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. A assinatura desta ata e do contrato não geram direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.
- 6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, de de	2(	)2	22	2	)
------------------------	----	----	----	---	---

CLECI APARECIDA VERONEZI

(representante legal da contratante)

**CONTRATADA** 

(representante legal da contratada)

**Testemunhas:** 



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

#### PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 55/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

#### **ANEXO IX**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

		, inscrita
no CNPJ sob o n°	, por intermédio de seu	representante
legal, o(a) Sr.(a.)da Carteira de Identidade nº	1 CDE 0	_, portador(a)
da Carteira de Identidade n°	, do CPF n°	,
DECLARA sob as sanções administrativas empresa, na presente data, é considerada:	cabiveis e sob as penas da	lei, que esta
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDU Complementar nº 123, de 14/12/2006.	JAL, conforme §1° do art. 1	8A.º da Lei
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I d 14/12/2006.	o art. 3.º da Lei Complement	ar nº 123, de
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Complementar nº 123, de 14/12/2006.	conforme inciso II do art.	3.º da Lei
Declara ainda que a empresa está excluída da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro	9	do art. 3.º da
	, de	de 20
Nome completo e assinatura do(s) re	epresentante(s) legal(is) da emp	oresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ranchoqueimado.1doc.com.br/verificacao/87F6-EAEE-8F14-69D6 e informe o código 87F6-EAEE-8F14-69D6 Assinado por 1 pessoa: CLECI APARECIDA VERONEZI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO



Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Praca Leonardo Sell, nº 40 - Centro - Rancho Queimado - CEP 88470-000

#### PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 55/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

#### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Local e data.

Representante legal

Carimbo e assinatura



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

#### PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 55/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

#### **ANEXO XI**

## $\frac{\text{MODELO DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIFICOS PARA}}{\text{LICITAÇÃO}}$

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

OUTORGANTE:
OUTORGADO:
OBJETIVO e PODERES:
Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar documentos e contratos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.
aede 20
Outorgante





#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87F6-EAEE-8F14-69D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECI APARECIDA VERONEZI (CPF 024.XXX.XXX-74) em 15/06/2022 15:25:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ranchoqueimado.1doc.com.br/verificacao/87F6-EAEE-8F14-69D6